

ACTA Nº 24/2004

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2004:

Aos quatro dias do mês de Novembro do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores: Dr. Tito Alfredo Evangelista e Sá, Eng^o Vítor Manuel da Silva Leite, Dr. Jorge Alves Cardoso, Eng^o Luis Miguel Morais Gomes do Vale e D^a Maria Emília de Miranda Mariz Figueiredo.

A reunião foi secretariada por Rui Manuel Moutinho Ferreira, Licenciado e Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal.

Sendo dez horas e quarenta minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

Verificou-se a ausência do senhor Vereador José Albino Lima de Faria.

Pelo senhor Vereador Dr. Jorge Cardoso foi solicitada justificação para a falta dada à última reunião, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade dos presentes, considerar a mesma justificada.

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

O senhor Vereador Dr. Tito Evangelista questionou o senhor Presidente sobre quais as razões que levaram à demissão da senhora Vereadora D^a Emília Figueiredo do pelouro que lhe havia sido atribuído, tecendo alguns comentários sobre as diversas razões que têm sido alegadas.

O senhor Presidente referiu ter afirmado na devida altura que a reformulação dos pelouros se tratava de uma opção política, quer quanto ao senhor Vereador Eng^o Vítor Leite quer quanto à senhora Vereadora D^a Emília Figueiredo e que, agora, nada mais tem a acrescentar sobre o assunto.

O senhor Vereador Dr. Tito Evangelista questionou, ainda, sobre a situação da empreitada de arranjo da Ponte de Fão, referindo que a brevidade da abertura de concurso já foi referida diversas vezes e o senhor Presidente tem alegado diversas razões para o atraso.

O senhor Presidente deu conhecimento de que o senhor Secretário de Estado das Obras Públicas já proferiu despacho de abertura de concurso para a empreitada de arranjo da Ponte de Fão, aguardando-se a devida publicação em Diário da República e sua tramitação legal.

A senhora Vereadora D^a Emília Figueiredo afirmou que não se pronuncia quanto às razões que a levaram a deixar os pelouros que lhe haviam sido atribuídos. Mais afirmou que as razões da sua demissão foram transmitidas e são do conhecimento do senhor Presidente.

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - em cofre, na Tesouraria: dois mil trezentos e noventa e nove euros e catorze cêntimos (2.399,14 €); Fundos Permanentes - dois mil novecentos e cinquenta euros (2.950 €); depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos - noventa e um mil trezentos e vinte e três euros e noventa e sete cêntimos (91.323,97 €); no Banco Espírito Santo - quatro mil catorze euros e oitenta e cinco cêntimos (4.014,85 €); no Banco Português de Investimento - noventa e seis mil cento e oitenta e dois euros e quarenta e três cêntimos (96.182,43 €); no Banco Internacional de Crédito - duzentos e sessenta e oito mil cento e três euros e oito cêntimos (268.103,08 €); no Banco Totta & Açores - setenta e quatro mil quatrocentos e três euros e trinta e dois cêntimos (74.403,32 €); OPERAÇÕES DE TESOURARIA - Em cofre, na Tesouraria - mil duzentos e três euros e sessenta e seis cêntimos (1.203,66 €); Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos - cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos (180.845,20 €); No Banco Português de Negócios - trezentos e vinte mil e cem euros (320.100,00 €).

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca das decisões tomadas no uso da delegação de competências do senhor Presidente da Câmara e das subdelegações dos senhores Vereadores, constantes das relações anexas à minuta da acta da presente reunião, da qual fazem parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº 23/2004, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2004 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO:

Foi presente a acta da última reunião do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte e um do passado mês de Outubro e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO.

04 - ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO:

04.01 - JUNTAS DE FREGUESIA:

04.01.01 - JUNTA DE FREGUESIA DE ESPOSENDE - CAPELA MORTUÁRIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBA:

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Esposende, solicitando transferência de verba para apoio da realização de diversas obras no Cemitério Municipal. Está junta informação da Divisão de Infraestruturas Municipais, indicando orçamento para as obras referidas no valor de oito mil seiscientos e onze euros, mais IVA. Está junta informação dos serviços financeiros, indicando a existência de cabimentação e cativação orçamental no valor de nove mil euros:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, TRANSFERIR VERBA NO VALOR DE NOVE MIL EUROS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ESPOSENDE.

04.01.02 - JUNTA DE FREGUESIA DE FONTE BOA - OBRAS NO CEMITÉRIO PAROQUIAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBA:

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Fonte Boa, solicitando transferência de verba para apoio da realização de diversas obras no Cemitério Paroquial. Está junta informação da Divisão de Infraestruturas Municipais, indicando que no âmbito do concurso limitado para "Ampliação do Cemitério de Fonte Boa - Segunda Fase", a proposta considerada mais vantajosa foi apresentada pela empresa Cunha Bastos, Lda, no valor de quarenta e dois mil novecentos e treze euros e cinquenta cêntimos, com IVA incluído. Está junta informação dos serviços financeiros, indicando a existência de cabimentação e cativação orçamental no valor acima referido:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, TRANSFERIR VERBA NO VALOR DE QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TREZE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE FONTE BOA.

05 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:

05.01 - CONTABILIDADE:

05.01.01 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Presidente: "Tendo presente as competências conferidas aos órgãos municipais relativamente às taxas a aplicar na área do município referentes ao Imposto Municipal sobre Imóveis, competências estas consagradas nos números 4 a 8 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, atendendo à lógica do referido imposto, considerando a prática usual neste município, a qual tem dado frutos uma vez que se tem conseguido, com uma tributação por valores perfeitamente inseridos no espírito e letra da lei, efectuar obras públicas que têm tido junto dos contribuintes o seu efectivo retorno, ou seja, a valorização crescente do seu património por via das acções levadas a efeito pela Câmara Municipal, considerando ainda o valor das taxas praticadas nos municípios vizinhos, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal a fixação das seguintes taxas daquele imposto: 1 - Prédios urbanos - 0,8%; 2 - Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI - 0,5%. Mais proponho, e atendendo a que se pretende combater o abandono a que são deixados certos prédios urbanos, que, nos termos do disposto no número 7 do artigo 112º do CIMI, aquela taxa a aplicar aos prédios urbanos, seja majorada em trinta por cento relativamente aos prédios urbanos degradados, sendo que a aferição de quais os prédios que se subsumem nesta previsão será efectuada nos termos das disposições constantes do artigo 89º e seguintes do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, CONCORDAR COM A PROPOSTA E SUBMETER A MESMA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

MAIS DELIBEROU SOLICITAR À MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A MARCAÇÃO DE UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DURANTE O CORRENTE MÊS, PARA EFEITOS DA APRECIACÃO DO PRESENTE ASSUNTO, ATENDENDO À OBRIGATORIEDADE DA COMUNICAÇÃO, ATÉ AO FIM DESTE MÊS, DAS TAXAS REFERIDAS, À DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS.

VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ENGº LUIS VALE E DR. TITO EVANGELISTA, TENDO ESTE APRESENTADO A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO: "A proposta efectuada não é verdadeira quanto aos fundamentos invocados para a fixação da taxa máxima que a lei permite. Na verdade, basta constatar que os investimentos no município, efectuados pela autarquia, têm descido fortemente em comparação com mandatos anteriores, por contraste com a despesa corrente primária da autarquia, que tem crescido permanentemente, para concluirmos que a 'sanha persecutória' da Câmara à 'bolsa' dos municípios se destina a alimentar uma política de propaganda, despesista e 'autofágica dos

recursos' e não uma política de investimentos que levasse ao desenvolvimento. Assim, só posso votar contra." Segue-se assinatura.

05.02 - PESSOAL:

05.02.01 - MANUEL PIRES DA SILVA - RECLAMAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:

Foi presente uma reclamação do Mandatário do funcionário Manuel Pires da Silva, relativamente à deliberação tomada pelo órgão executivo municipal, em sua reunião realizada no passado dia vinte e três de Setembro, e requerendo a anulação da referida deliberação ou que se proceda ao reexame da questão incidindo sobre a matéria que considera que foi omitida. Está junta a seguinte informação do Director do Departamento de Administração Geral: "Tendo sido apresentado nesta Câmara, pelo mandatário do funcionário Manuel Pires da Silva, uma reclamação, dirigida à Câmara Municipal de Esposende relativamente à deliberação tomada por este órgão na sua reunião ordinária de vinte e três de Setembro de dois mil e quatro, cumpre-me informar o seguinte: 1 – O funcionário em apreço, através do seu mandatário, vem reclamar da deliberação tomada, alegando que a esta é *'anulável nos termos gerais'*; 2 – Fundamenta o reclamante tal entendimento no facto de, na deliberação tomada, ter participado o senhor Presidente da Câmara que, enquanto autor do despacho recorrido, estaria para tal impedido; 3 – Argumenta ainda o reclamante que considera não ter havido qualquer revogação do despacho recorrido, em virtude de não ter havido um qualquer outro despacho que o revogasse; 4 – Ora, pese embora seja certo que, nos termos do disposto no artº 44º/1 g) do Código do Procedimento Administrativo, estaria o senhor Presidente da Câmara impedido de intervir no procedimento se se tratasse de recurso de decisão proferida por si, também é certo o seguinte: a) A Câmara Municipal, na sua deliberação tomada na aludida reunião, nunca se pronunciou sobre o mérito, oportunidade ou legalidade do despacho recorrido; b) A Câmara Municipal tão somente se pronunciou sobre a utilidade e tempestividade do recurso hierárquico apresentado, tendo constatado que o mesmo era extemporâneo, em virtude de já se terem produzido os efeitos pretendidos com o mesmo – revogação do despacho recorrido – bem como constatou que, por essa razão, era também inútil o referido recurso hierárquico; c) Nesse sentido, a Câmara Municipal nunca se veio a pronunciar em sentido favorável ou desfavorável quanto à pretensão formulada no recurso hierárquico, razão pela qual se entendeu, como se entende, que não se verificava qualquer impedimento do senhor Presidente da Câmara; 5 – Acresce que a revogação, é claramente um acto sobre um acto, e mesmo que se viesse alegar que a revogação tácita do despacho recorrido, revogação tácita esta assente na ordem verbal dada ao funcionário para, a partir de determinada data, anterior ao recurso hierárquico apresentado, passar a exercer outras funções, teria de revestir a mesma forma escrita, fazendo assim uma interpretação literal da norma contida no artº 144º do CPA, dizia-mos, mesmo que se tivesse esse entendimento restritivo e se viesse a considerar que, por ter sido verbal o despacho que determinou ao funcionário o exercício de novas funções não revogou o anteriormente dado, entendimento que não perfilhamos, sempre se teria que concluir que o

mesmo foi revogado por uma forma mais solene, qual seja a deliberação da Câmara Municipal, exarada em acta, de acordo com a qual se constatou, e portanto afirmou, que o despacho recorrido se encontra revogado; 6 – Assim, independentemente do entendimento que se queira perfilhar, foi, formalmente, comunicado ao mandatário do funcionário e ao funcionário, o teor da deliberação tomada, logo constataram, ambos, que os efeitos pretendidos com o recurso hierárquico em causa já se haviam produzido; 7 – Nestes termos, não se entende a reclamação agora apresentada pelas seguintes razões: a) É falso que o recorrente não foi notificado da deliberação agora reclamada, como alega o mandatário do funcionário, desde logo, porque, como se comprova com documentos anexos, o funcionário foi devidamente notificado através de nosso ofício número 312/SGRSP, de trinta de Setembro, o qual recebeu em seis de Outubro de dois mil e quatro, bem como foi devidamente notificado o seu mandatário através de nosso ofício número 313/SGRSP, de trinta de Setembro, também devidamente recepcionado em um de Outubro de dois mil e quatro; b) É inútil a reclamação agora apresentada, pois, a serem pretendidos os efeitos enunciados aquando do recurso hierárquico apresentado, esses efeitos já se produziram, se não com o despacho verbal do senhor Presidente ao colocar o funcionário no desempenho de outras funções, logo revogando tacitamente o anterior despacho, pelo menos, através de uma forma mais solene, qual seja a deliberação da Câmara Municipal de vinte e três de Setembro que veio reconhecer a revogação do despacho recorrido; c) Só se entende a reclamação ora apresentada se os efeitos pretendidos pelo reclamante forem outros que não aqueles expressamente constantes, quer do recurso hierárquico quer da presente reclamação, mas se assim for, é nosso entender, salvo melhor opinião, de que deverá o reclamante vir ao processo aclarar a sua pretensão, pois aqueles efeitos que resultam como pretendidos da letra do recurso hierárquico e da presente reclamação já se produziram, sendo pois, e nesta medida, inútil a apreciação da questão sub júdice. Nestes termos deixo à consideração superior." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, NOTIFICAR O FUNCIONÁRIO MANUEL PIRES DA SILVA E SEU MANDATÁRIO PARA VIREM AO PROCESSO ACLARAR A PRETENSÃO, DE HARMONIA COM A INFORMAÇÃO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COM A QUAL SE CONCORDA E QUE LHES DEVE SER TRANSMITIDA.

06 - OBRAS PÚBLICAS:

06.01 – RECEPÇÃO DE EMPREITADAS:

06.01.01 - REVITALIZAÇÃO URBANA DE FÃO - RUA DR. MANUEL PAIS - RECEPÇÃO DEFINITIVA:

Foi presente o auto de vistoria efectuada à empreitada em epígrafe. O mesmo auto informa que as obras foram executadas pela empresa Porfírio Barreto da Costa, iniciadas em vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove e concluídas em onze de Maio de mil novecentos e noventa e nove. Mais informa que tendo vistoriado todos os trabalhos, os mesmos se encontram em conformidade e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem ser recepcionados definitivamente:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E PROCEDER À RECEPÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA.

06.01.02 - ARRANJO DA BARCA DO LAGO, GEMESES - RECEPÇÃO DEFINITIVA:

Foi presente o auto de vistoria efectuada à empreitada em epígrafe. O mesmo auto informa que as obras foram executadas pela empresa Porfírio Barreto da Costa, iniciadas em vinte de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete e concluídas em trinta e um de Maio de mil novecentos e noventa e nove. Mais informa que tendo vistoriado todos os trabalhos, os mesmos se encontram em conformidade e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem ser recepcionados definitivamente:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E PROCEDER À RECEPÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA.

06.01.03 - ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE À IGREJA DE SANTO ANTÓNIO, EM PALMEIRA DE FARO - RECEPÇÃO DEFINITIVA:

Foi presente o auto de vistoria efectuada à empreitada em epígrafe. O mesmo auto informa que as obras foram executadas pela empresa Porfírio Barreto da Costa, iniciadas em um de Abril de mil novecentos e noventa e sete e concluídas em trinta de Março de mil novecentos e noventa e nove. Mais informa que tendo vistoriado todos os trabalhos, os mesmos se encontram em conformidade e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem ser recepcionados definitivamente:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E PROCEDER À RECEPÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA.

Foi dado conhecimento à Câmara Municipal, das despesas efectuadas ao abrigo das deliberações do Executivo, referidas em relação anexa que foi entregue aos seus membros e constantes das autorizações de pagamento desde a última reunião ordinária até ao dia de ontem.

ANTES DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO, PELO SENHOR PRESIDENTE FOI POSTO À CONSIDERAÇÃO DO EXECUTIVO, A ADMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, OS SEGUINTE ASSUNTOS:

01 - JUNTA DE FREGUESIA DE APÚLIA - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA - PROPOSTA:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, AUTORIZAR A INCLUSÃO NA REUNIÃO DOS ASSUNTOS PROPOSTOS.

01 - JUNTA DE FREGUESIA DE APÚLIA - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Presidente: "Tendo a Junta de Freguesia de Apúlia apresentado à CCDRN - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - uma candidatura destinada a obter comparticipação no projecto de construção da Capela Mortuária de Apúlia. Tendo a Câmara Municipal aceitado que essa obra fosse levada a efeito pela Junta de Freguesia, pese embora entenda que se trata de uma obra de interesse municipal, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de ser atribuída àquela Junta de Freguesia uma comparticipação num total de vinte e nove mil oitocentos e setenta e três euros e doze cêntimos." Segue-se data e assinatura. Está junta informação dos serviços financeiros, indicando a existência de cabimentação e cativação orçamental no valor proposto:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, TRANSFERIR VERBA NO VALOR DE VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS EUROS E DOZE CÊNTIMOS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE APÚLIA, PARA FINANCIAMENTO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE APÚLIA.

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

Encerrada a ordem de trabalhos, foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto no número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, não se tendo verificado qualquer inscrição.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade dos presentes.

Sendo onze horas e vinte e cinco minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.

E eu, Director do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevo a presente acta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião.